



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 34, de 2018.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Emenda nº 3, ao Projeto de Resolução nº 7, de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

**Proponente:** Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

**Relator:** Vereador Cabral/PDT.

Parecer Favorável

Recebi em 01/01/2018

### I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão a Emenda nº 3, ao Projeto de Resolução nº 7, de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

A Emenda supracitada se trata de uma Emenda modificativa, que dá nova redação aos incisos do Art. 46 do Projeto de Resolução nº 7, de 2018, que, atualmente apresenta a seguinte redação:

*"Art. 46. Compete à Comissão de Serviços, Obras Públicas e Urbanismo opinar e exarar parecer sobre todas as proposições que tratem sobre:*

*I - todos os processos atinentes à realização de obras e à execução de serviços pelo Município, pelas autarquias, pelas entidades paraestatais e convencionais de serviços públicos de âmbito municipal e próprios relativos aos planos gerais ou parciais de urbanização, ao cadastro territorial do Município.*

*II - realização de obras e serviços públicos em âmbito municipal;*

*III - planos gerais ou parciais de urbanização;*

*IV - cadastro territorial do município, Plano Diretor, Sistema Viário, Código de Postura, Zoneamento Urbano, Uso e Ocupação do Solo;*

*V - assuntos atinentes a urbanismo e Arquitetura, Habitação e saneamento básico;*

*VI - exarar parecer sobre todos os processos atinentes ao transporte coletivo;*

*VII - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área da construção civil, arquitetura, urbanismo".*

Se aprovada a Emenda, os incisos do Art. 46 passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 46 .....*

*I – todos os processos atinentes à realização de obras e à execução de serviços pelo Município, pelas autarquias, pelas entidades paraestatais e convencionais de serviços públicos de âmbito municipal.*

*II – planos gerais ou parciais de urbanização, ao cadastro territorial do Município.*

*III – plano diretor e suas leis suplementares;*

*IV – cadastro territorial do município;*

*V – urbanismo, arquitetura, habitação e saneamento básico;*

*VI – transporte coletivo;*



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

*VII – declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área da construção civil, arquitetura, urbanismo.”*

### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise à Emenda nº 3, ao Projeto de Resolução nº 7, de 2018, observo que o Art. 46 do referido Projeto de Resolução dispõe sobre as competências desta Comissão. Diante disso, esta Comissão propôs uma modificação dos incisos do Art. 46, com intuito apenas de adequar o texto, sem nenhuma alteração significativa de conteúdo.

Diante do exposto, como relator da matéria, manifesto meu voto **favorável** à aprovação do da Emenda nº 3, ao Projeto de Resolução nº 7, de 2018.

### III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** à Emenda nº 3, ao Projeto de Resolução nº 7, de 2018.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 3 de setembro de 2018.

Jaime Vasatta  
Vereador/PODEMOS  
Presidente

Cabral  
Vereador/PDT  
Secretário  
Relator da matéria

Valdecir Alcântara  
Vereador/PSL  
Membro